



## RIO TURIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA

**CARTA TERFRON – KM N° 28/2012**  
Belém-PA, 19 de dezembro de 2012

Ilm° Sr.  
**Mario Povia**  
Superintendente de Portos  
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

ANTAQ	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	2012.000.13065
Em,	19 / 12 / 12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Nome	Spinael
Matrícula:	

**Assunto: Solicitação de Outorga de Autorização.**  
**Ref.: Estação de Transbordo de Cargas de Miritituba – ETC-Miritituba**

Senhor Superintendente de Portos,

Cumprimentando-o respeitosamente, reportamo-nos ao empreendimento da Estação de Transbordo de Cargas de Miritituba (ETC-Miritituba), instalação portuária a ser implantada à margem direita do rio Tapajós, no município de Itaituba-PA.

O referido empreendimento após sua competente regularização junto à essa Agência, funcionará como terminal alimentador auxiliar no transporte de granéis sólidos agrícolas (grãos) destinados ao Terminal Portuário Graneleiro de Barcarena (TPG-Barcarena), terminal portuário de uso privativo ora em implantação na área do Porto de Vila do Conde (Resolução N° 709-ANTAQ / Termo de Autorização N° 314-ANTAQ, de 18.01.2007). Tanto a futura ETC-Miritituba, quanto o TPG-Barcarena, integram o Projeto "Terminais Portuários Fronteira Norte – TERFRON".

O referido projeto é de responsabilidade da **Rio Turia Serviços Logísticos Ltda**, empresa do grupo **BUNGE** Brasil S.A., um dos maiores e mais tradicionais grupos comercializadores e industriais do agronegócio brasileiro e mundial.

O Projeto TERFRON consiste na implantação de uma plataforma logística integrada objetivando promover o escoamento e a exportação de parte da produção agrícola centro-norte brasileira, utilizando os corredores rodoviários (BR-163 - Cuiabá-Santarém / BR 230 – Transamazônica), interligando-os aos corredores hidroviários (hidrovias Tapajós-Amazonas-Tocantins). A ETC-Miritituba fará a transferência intermodal rodovia-hidroviária e o TPG-Barcarena, a transferência intermodal navegação interior-navegação oceânica.

*[assinatura]*

Endereço Postal / Apoio Administrativo:  
Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, 20° Andar, Umarizal, Belém-PA Cep 66055-028  
Fone: (91) 3241-0707 / E-mail: [terfron@terfron.com.br](mailto:terfron@terfron.com.br)



## RIO TURIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA

A presente correspondência pretende dar cumprimento às exigências para a obtenção de outorga de autorização para a construção e a exploração da ETC-Miritituba, constantes das 'Normas para Outorga de Autorização para Construção, Exploração e Ampliação de Estação de Transbordo de Cargas', Resolução N° 2520-ANTAQ, DE 20.06.2012.

Ante o exposto, senhor Superintendente, caracterizada a total interdependência entre o TPG-Barcarena e a futura ETC-Miritituba, e considerando que a Rio Turia Serviços Logísticos Ltda. celebrou com a ANTAQ o Termo de Ajuste de Conduta N° 011/2011-SPO, em 15.04.2011, no qual nos comprometemos a iniciar a operação do TPG-Barcarena até 31.12.2013, solicitamos que na medida do possível, mereça a requerida outorga uma apreciação prioritária no âmbito da ANTAQ, de modo a possibilitar-nos a conclusão simultânea de ambos os empreendimentos, garantindo o imprescindível funcionamento da planejada plataforma logística integrada do Projeto TERFRON.

Respeitosamente,

  
Kleber Menezes  
Diretor Executivo  
PROCURADOR

ANEXOS: Documentação exigida pela RESOLUÇÃO N° 2520-ANTAQ, de 20 de junho de 2012.

Endereço Postal / Apoio Administrativo:  
Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, 20° Andar, Umarizal, Belém-PA Cep 66055-028  
Fone: (91) 3241-0707 / E-mail: [terfron@terfron.com.br](mailto:terfron@terfron.com.br)